



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020  
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br  
Ano III, Edição 017, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

**Considerando** o disposto na Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, bem como o disposto na Lei Municipal nº. 686/2006;

**Considerando** o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Trindade,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA DE FÁTIMA CLEMENTINO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.169.063, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 598.470.504-49, titular do Cargo de Professora II, GRADE 3, FAIXA A, CLASSE III, 150 horas/aula, matrícula nº. 1544-0, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 686, de 06 de dezembro de 2006.

**Art. 2º** Os proventos do benefício ora concedidos deverão ser reajustados, na mesma data e com os mesmos índices de reajuste que vierem a ser concedidos aos servidores em

atividade, conforme art. 34, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 686/2006.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Publique-se e cumpra-se.

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 522/2022-GP, DE 11 DE JULHO DE 2022.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO a Sra. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

**Considerando** as normas contidas nas no art. 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003;

**Considerando** o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Trindade,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020  
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br  
Ano III, Edição 017, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023.



ITI  
Instituto Nacional de  
Tecnologia da Informação

contribuição, à servidora pública municipal, Sra. **MARIA DO SOCORRO ANDRADE**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.979.114, SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 994.088.304-82, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Classe AAG-8, matrícula nº. 2097-4, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, “b”, da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e com o art. 17, da Lei Municipal nº. 686/2006.

**Art. 2º** Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 41, da Lei Municipal nº. 686/2006.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de julho de 2022, revogando todas as disposições em sentido contrário.

**Art. 4º** - Publique-se e cumpra-se.

**HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 523/2022-GP, DE 11 DE  
JULHO DE 2022.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO a Sra. Helbe da Silva Rodrigues Nascimento**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

**Considerando** o requerimento de aposentadoria formulado pela servidora interessada;

**Considerando** o disposto na Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, bem como o disposto na Lei Municipal nº. 686/2006;

**Considerando** o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões de Trindade,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **MARINEIDE MOURA LIMA OLIVEIRA** portadora da Cédula de Identidade nº 4.805.424, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 946.352.774-53, titular do Cargo de Professora com Magistério II, GRADE 3, FAIXA A, CLASSE III, 200 horas/aula, matrícula nº. 1329-3, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 686, de 06 de dezembro de 2006.